*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 9/2021

RELATÓRIO: Trata-se de análise do projeto de lei nº09/2021, de autoria do Poder Executivo que revoga a Lei 2.253 de 18 de maio de 2010 e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO: A Lei 2.253 de 18 de maio de 2010, proíbe o uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Município.

Com o advento da pandemia provocada pela Covid-19, a sociedade passou por grandes transformações, sendo que a área da educação foi uma das mais atingidas, diante da impossibilidade da realização das aulas presencias.

Desta forma, diante de um novo cenário que se apresentou, as ferramentas tecnológicas passaram a ser grandes aliados na manutenção das atividades pedagógicas que passaram a ser realizadas na forma virtual, em razão da necessidade do distanciamento social.

Mesmo com o retorno das aulas presenciais, a implementação das novas tecnologias serão integradas ao sistema de ensino e passarão a ser parte integrante e sustentáculo no processo de aprendizagem.

Desta forma, torna-se necessária a revogação da Lei 2.253/2010, pois, a utilização do aparelho celular nas dependências das escolas, desde que utilizados como ferramenta pedagógica, tornou-se importante ferramenta tecnológica no processo de aprendizagem.

Diante do exposto, profiro voto pela aprovação da matéria, pois, encontra-se revestida de legalidade.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova a matéria por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
Secretário

GILMAR LUIZ BORLOT
Presidente

LORRAINE MARIA LAMPIER PIMENTA
Relator